



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

**LEI N° 132/85**

Sanharó, 31 de maio de 1985.

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO AO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Sanharó aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Sanharó autorizado a doar ao Estado de Pernambuco, para construção do FORUM, o terreno de propriedade Municipal, localizado na Avenida 18 de Copacabana, com área de 15 metros de fundos, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: 15 metros, com a Avenida 18 de Copacabana;  
SUL: 15 metros, com a AV. Maria de Oliveira Caraciolo, ou BR 232;  
LESTE: 30 metros, com a casa de herdeiros de Jacó Batista;  
OESTE: 30 metros, com a cadeia pública Municipal.

**Art. 2º-** A não atualização do referido terreno no prazo de 02 anos implicará na sua posse automática pelo patrimônio do Município, ficando sem efeito a presente Lei e por conseguinte a escritura de doação.

**Art. 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanharó, Estado de Pernambuco, em 31 de maio de 1985.

Valdemir Aquino de Freitas  
PREFEITO